

Lei nº 3730, de 31 de Agosto de 2010.

“Dispõe sobre a autorização para alienação de bem imóvel inutilizado do Município de Ponta Porã, MS, por meio de licitação e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel localizado neste Município, situado no Lote “J”, da Quadra “57-B1”, Centro, medindo 40,00 x 49,50 metros, perfazendo uma área de 1.980 m², representado pela matrícula nº. 41.289.

Parágrafo único. A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade de concorrência, nos termos do artigo 17, I, da Lei numero 8.666/1993.

Art. 2º - O preço da alienação, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã à vista ou em cinco prestações iguais e sucessivas.

Art. 3º - Para viabilizar a alienação, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã fica desafetado de sua destinação original.

Art. 4º - Após efetivada a homologação do procedimento licitatório, a alienação deverá ser efetivada mediante escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, devendo esta ser lavrada somente após a quitação integral do preço apontado no artigo 2º da presente lei e sem ônus para o Município de Ponta Porã.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 31 de Agosto de 2010.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal

Lei nº 3731, de 31 de Agosto de 2010.

“Dispõe sobre a autorização para alienação de bem imóvel inutilizado do Município de Ponta Porã, MS, por meio de licitação e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente a Lei

Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel localizado neste Município, situado na rodovia BR – 463, do Loteamento denominado Sanga Puitã, medindo 180,00 x 182,48 x 30,00 metros, de forma triangular, perfazendo uma área de 2.700 m², representado pela matrícula nº. 40.234.

Parágrafo único. A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade de concorrência, nos termos do artigo 17, I, da Lei numero 8.666/1993.

Art. 2º - O preço da alienação, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã à vista ou em cinco prestações iguais e sucessivas.

Art. 3º - Para viabilizar a alienação, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã fica desafetado de sua destinação original.

Art. 4º - Após efetivada a homologação do procedimento licitatório, a alienação deverá ser efetivada mediante escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, devendo esta ser lavrada somente após a quitação integral do preço apontado no artigo 2º da presente lei e sem ônus para o Município de Ponta Porã.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 31 de Agosto de 2010.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes

Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Daniel Valdez

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS

CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367